

**Processo**                    **NUP/60373/2020/CMP**

Porto, 29/10/2020

Informação: NUD/450324/2020/CMP

Requerente: TECHHOLDER - Sociedade Unipessoal,  
Lda.

Resposta ao documento: NUD/377991/2020/CMP

Local: Rua de Ciriaco Cardos, 211 / 229

**Assunto:** Reanálise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um *condicionamento de estacionamento na Rua de Ciriaco Cardoso, no troço compreendido entre o nº 209 e o 229 com período previsto de 165 dias.*
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, apoio à obra.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto NUD/329169/2020/CMP com validade até 02/09/2021.

## 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – *Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.*

## 4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 10h00 às 16h00, com recurso à vedação da obra. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.8 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

## 5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento / 165 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

### O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por OLGA  
SOFIA DIZ ŠIMÕES  
Data: 2020.10.29 10:56:32 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

### Planta de condicionantes



### Legenda

- |  |   |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento   |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos               |
|  Postura de trânsito (um sentido)                     |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

**NOTA:** Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	<a href="#">NUP/60373/2020/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/454536/2020/CMP</a>

**Despacho**

Defiro

Autor do Despacho:	<a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a> 
Data de Despacho:	31/10/2020

**ASSINATURA**

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO  
Data: 2020.10.31 12:46:50 +00:00

**Informações - Gabinete do Município**Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

<b>Processo</b>	NUP/60373/2020/CMP
Porto, 12/11/2020 Ofício: NUD/476156/2020/CMP	
Requerente: TECHOLDER - Sociedade Unipessoal, Lda. Resposta ao documento: NUD/377991/2020/CMP e NUD/457300/2020/CMP Local: CIRÍACO CARDOSO (R. de)	

#### À Firma

TECHOLDER - Sociedade Unipessoal, Lda.  
Rua do Outeiro, nº. 150  
4890-024 ARNOIA

#### Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portugueses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 31/10/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/220/CMP, de 03/08/2020, Bruno Eugénio, Eng<sup>o</sup>., o pedido de condicionamento de estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, apoio à obra e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua de Ciríaco Cardoso, no troço compreendido entre o nº. 209 e o nº. 229, do dia 19 de novembro de 2020 ao dia 2 de maio de 2021, das 10H00 às 16H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA  
DE FÁTIMA DE SOUSA  
FERNANDES QUINTAS  
Data: 2020.11.12 12:49:53 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/450324/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/2020/CMP, de 03/08/2020

C02-06-IMP-07

1/1

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00